

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 148, DE 10 DE ABRIL DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 19 e 20 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Portaria MME nº [028](#), de 24 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O Leilão, previsto no caput, deverá ser realizado no dia 12 de maio de 2008." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 11.04.2008, seção 1, p. 93, v. 145, n. 70.